



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 521/13 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 11, a qual institui a Rede Cegonha;

a Portaria SAS/MS nº 650, de 05 de outubro de 11, que formata o Plano de Ação Regional da Rede Cegonha;

a Resolução SES/RS nº 408, de 27 de outubro de 11, que implementa a Rede Cegonha no Estado do Rio Grande do Sul;

a Resolução SES/RS nº 203, de 21 de maio de 2012, que traz as diretrizes dos Ambulatórios de Gestante de Alto Risco no Rio Grande do Sul;

a Portaria SES/RS nº 660, de 28 de agosto de 2012, que os Ambulatórios de Gestante de Alto Risco no Rio Grande do Sul;

o processo de nº 39413-2000/11-0, instruído com documentação de solicitação de Habilitação do Hospital de Caridade de Santo Ângelo como Ambulatório de Gestante de Alto Risco;

a Resolução nº 08 da CIR da 12ª CRS, de 01 de agosto de 2013, aprova a solicitação de implantação do Ambulatório de Gestante de Alto Risco no Hospital de Caridade de Santo Ângelo;

a Resolução nº 02 da CIR da 12ª CRS, de 23 setembro de 2013, onde cita os municípios de referência, à seguir: Bossoroca, Caibaté, Cerro Largo, Dezesseis de Novembro, Entre-Ijuís, Eugênio de Castro, Garruchos, Guarani das Missões, Mato Queimado, Pirapó, Porto Xavier, Rolador, Roque Gonzales, Salvador das Missões, Santo Ângelo, Santo Antônio, São Borja, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Pedro do Butiá, Sete de Setembro, Ubiretama e Vitória das Missões;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 11/10/13.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar para fins de habilitação Estadual, o Hospital de Caridade Santo Ângelo, do município de Santo Ângelo, como Ambulatório de Gestante de Alto Risco Tipo I.

Art. 2º - O dimensionamento do Ambulatório de Gestante de Alto Risco será de acordo com o Plano Diretor de Regionalização do Estado, considerando uma área de cobertura assistencial de 700 gestantes de alto risco/ano, computando 70 primeiras consultas/mês e 630 reconsultas/mês.

Art. 3º - O Ambulatório de Gestante de Alto Risco do Tipo I, do Hospital de Caridade Santo Ângelo será cofinanciado através do tesouro do Estado do Rio Grande do Sul conforme Portaria SES/RS nº 660/12, no valor mensal de R\$ 30.000,00(trinta mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2013.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS